



GBIO ENERGIA S.A.

CNPJ nº 50.955.674/0001-18 -- NIRE 35.3



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

1) **LOCAL, DIA E HORA:** Sede da Gbio Energia S.A. ("Companhia"), na Rua Dianópolis, nº 282, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.125-100, no dia 12 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3) **MESA:** Presidente: Mario Augusto da Silva e Secretário: Thiago Luiz Regueira dos Santos.

4) **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e deliberação sobre a implantação, pela Companhia, de Programa de *Compliance*.

5) **DELIBERAÇÕES:** Considerando a necessidade de promover melhorias na governança corporativa da Companhia e de suas sociedades investidas, em benefício da adequação às melhores práticas de mercado, foram tomadas as seguintes deliberações pelos Conselheiros:

a) Aprovar a implantação de um Programa de *Compliance* pela Companhia;

b) Aprovar o Código de Conduta da Companhia (Anexo I desta ata);

c) Instituir um Comitê de Conduta para a Companhia, composto pelos membros abaixo qualificados, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

i) **Karina Diana Johnson Lassner**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 074.37.044-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.189.267-67, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-041;

ii) **Sebastião da Costa Pereira Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3813467 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.801.487-53, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20030-041; e

iii) **Décio Vieira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 3717606 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.464.736-72, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-041.

d) Designar o Sr. **Décio Vieira de Araújo**, qualificado no item c) acima, como gestor do Programa de *Compliance*;

e) Consignar que:

i) As diretrizes, políticas e os demais documentos pertinentes serão aprovados pelo Comitê de Conduta da Companhia, que também aprovará o seu regimento interno;

ii) O Programa de *Compliance* ora aprovado poderá ser aderido pelas sociedades investidas da Companhia;

iii) O Comitê de Conduta terá competência sobre as atividades de *Compliance* da Companhia e de suas sociedades investidas que Programa de *Compliance* aderirem ao Programa;

iv) O Comitê de Conduta e o gestor do Programa de *Compliance* ficarão subordinados ao Conselho de Administração da Companhia;

v) As sociedades investidas da Companhia que aderirem ao Programa de *Compliance* utilizarão toda estrutura funcional do Programa;

vi) Os membros do Comitê de Conduta ficam empossados neste ato; e

vii) Ficam ratificados todos os atos já praticados no âmbito da implantação do Programa de *Compliance*.

f) Por fim, aprovar a lavratura sumariada desta ata, conforme o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.

6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas.

7) **ASSINATURAS**: Presidente da Mesa: Mario Augusto da Silva; Secretário da Mesa: Thiago Luiz Regueira dos Santos. Conselheiros: Mario Augusto da Silva, Thiago Luiz Regueira dos Santos e Henrique de Queiroz Galvão. Membros do Comitê de Conduta eleitos: Karina Diana Johnson Lassner; Sebastião da Costa Pereira Neto e Décio Vieira de Araújo.

Mario Augusto da Silva
Presidente da Mesa

Thiago Luiz Regueira dos Santos
Secretário da Mesa

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

JUCESP
Nº 15
17 MAR 2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides
ALCIDES SORRES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

93.719/25-5



JUCESP

GBIO ENERGIA S.A.

CNPJ nº 50.955.674/0001-18 – NIRE 35.300.617.932

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Conselheiros:

Mario Augusto da Silva
Presidente do Conselho

Thiago Luiz Regueira dos Santos
Conselheiro

Henrique de Queiroz Galvão
Conselheiro

Membros do Comitê de Conduta Eleitos:

Karina Diana Johnson Lassner

Sebastião da Costa Pereira Neto

Décio Vieira de Araújo

WORLD
WIDE



CÓDIGO DE CONDUTA

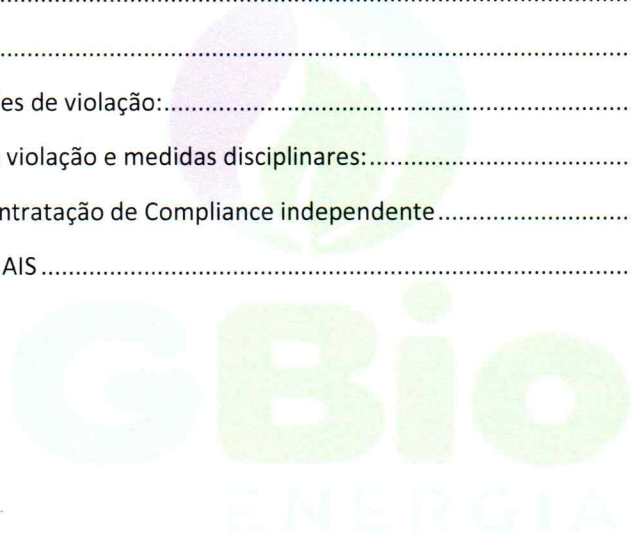


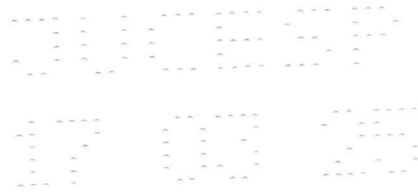
Sumário

1.	MENSAGEM DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO	4
2.	RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE.....	5
3.	MISSÃO E VALORES.....	5
4.	OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	6
5.	APLICAÇÃO DO CÓDIGO.....	7
6.	O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO.....	8
7.	CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL:	9
8.	SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS COLABORADORES:.....	10
9.	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.....	11
10.	DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES	11
11.	REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS	12
12.	CAPACITAÇÃO.....	12
13.	RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS.....	12
14.	ANTIESCRAVIDÃO MODERNA.....	12
15.	DA VEDAÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL.....	13
16.	DO RESPEITO A DIVERSIDADE.....	13
17.	DA QUALIDADE RELATIVA AO AMBIENTE DE TRABALHO.....	14
18.	SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS ACIONISTAS	14
19.	SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM AS PARTES RELACIONADAS	14
20.	RELACIONAMENTOS EXTERNOS.....	15
20.1.	São compromissos da GBIO ENERGIA com seus clientes:.....	15
21.	SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS FORNECEDORES	15
22.	SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS CONCORRENTES	16
23.	CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	17
24.	DO COMBATE A CORRUPÇÃO.....	17
25.	COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM MEIO AMBIENTE:	18
26.	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	18
27.	RELACIONAMENTO COM MÍDIAS SOCIAIS	18
28.	QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO	19

CODIGO DE CONDUTA

29.	CONFLITO DE INTERESSES	19
30.	CONFIDENCIALIDADE.....	20
31.	DIREITOS HUMANOS	20
32.	RELACIONAMENTOS POLÍTICOS	21
33.	DAS DOAÇÕES.....	21
34.	DOS PATROCÍNIOS	21
35.	DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	22
36.	COMITE DE CONDUTA	22
37.	ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	23
37.1.	Aprovação:	23
37.2.	Gestão:	23
37.3.	Treinamentos:	23
37.4.	Dúvidas e situações de violação:.....	23
37.5.	Consequências da violação e medidas disciplinares:.....	24
37.6.	Da previsão de contratação de Compliance independente.....	24
38.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24





1. MENSAGEM DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

A GBIO ENERGIA busca aprimorar seu programa de Compliance e busca constantemente atingir os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todas as suas operações e relacionamentos. Com esta motivação, o Código de Conduta foi atualizado para aumentar a participação e o comprometimento de todos os colaboradores com o objetivo de integrá-lo ainda mais no dia a dia da organização. O Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores, gestores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios da Empresa e será a base para todas as decisões e ações tomadas no ambiente de negócios relacionadas, direta ou indiretamente, às Empresas de Energia GBIO. Sabemos que as boas práticas não se limitam ao comportamento recomendado no Código de Conduta, pois também devemos cumprir rigorosamente as leis do nosso país, mas referem-se a padrões mínimos de comportamento que devem ser respeitados no mínimo e não são negociável. Na confiança e valores GBIO ENERGIA. Nesse sentido, acreditamos que o nosso crescimento sustentável continua ligado à atitude transparente e ética com que realizamos as atividades do GBIO ENERGIA.



2. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Com forte presença no mercado de soluções ambientais integradas e intervenções emergenciais, o compromisso e o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade fazem parte da missão e dos valores da GBIO ENERGIA, que leva sempre em consideração as necessidades da sociedade no que diz respeito às preocupações ambientais que afetam todo o planeta. . . Sua trajetória mostra evolução tecnológica em integração com o meio ambiente e foco na busca de soluções ambientais sustentáveis. Operamos com base no estrito cumprimento das leis e normas ambientais, primando pela utilização otimizada dos recursos naturais, pelo desenvolvimento sustentável e pela preservação da natureza e da biodiversidade. Comunicamos os danos ambientais que podem resultar de um acidente ou emergência às autoridades competentes, clientes e outras partes interessadas, e demonstramos uma atitude cooperativa no fornecimento de soluções para o Planeta.

3. MISSÃO E VALORES

A GBIO ENERGIA fundamenta a conduta de seus negócios em rigorosos princípios éticos, construídos com respeito às leis e aos valores que informam e afirmam a reputação do GBIO ENERGIA.

A missão, visão e valores da GBIO ENERGIA são:

MISSÃO: Contribuir para que as empresas e a sociedade sejam sustentáveis, preservando o mundo para as futuras gerações.

VISÃO: Sermos reconhecidos como referência global em soluções ambientais integradas.

VALORES: Acreditar, realizar e empreender, baseando os negócios do GBIO ENERGIA em profissionalismo, sustentabilidade e transparência.

São princípios e valores éticos da GBIO ENERGIA em nossa atuação e a atuação de nossos Colaboradores devem estar sempre pautadas pela aplicação cotidiana de seis valores:

- **TRABALHO**, que confere dignidade a todos;
- **CONFIABILIDADE**, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a COMPANHIA transmita confiança;
- **QUALIDADE**, maior motivo de orgulho para o profissional competente;
- **LEALDADE**, valor que faz com que empresa e colaborador tenham os mesmos objetivos.
- **INTEGRIDADE**, as ações da empresa e de todos os seus colaboradores devem ser pautadas pela legalidade e pela ética;
- **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, compromisso de contribuir efetivamente para a preservação do meio ambiente, visando as presentes e futuras gerações.

Os seis valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no TRABALHO, no CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS e na viabilidade ECONÔMICO-FINANCEIRA como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na QUALIDADE, COMPETITIVIDADE e CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO como pilares fundamentais para a manutenção de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de CONFIANÇA, TRANSPARÊNCIA e DIGNIDADE com nossos colaboradores, parceiros, clientes e terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização; e na HUMILDADE como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, colaboradores e clientes.

4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é um instrumento de realização dos valores e da filosofia do GBIO ENERGIA. Deve ser amplamente divulgado para que seus preceitos sejam estendidos e efetivamente observados no dia a dia pelos seus colaboradores, mantendo-se a coerência e consistência entre o que está escrito e o que é praticado.

Com a edição deste Código de Conduta, a GBIO ENERGIA consolida o seu sistema de conformidade, qualificando o desempenho e o controle das suas prerrogativas constitucionais e responsabilidades estatutárias, de forma a balizar condutas éticas na representação legal e institucional do setor, mediante relação transparente com instituições congêneres, empresas privadas, poder público e a sociedade em geral.

Dessa forma, o objetivo principal do presente Código é promover um ambiente de integridade que permeie todo universo de colaboradores (sendo entendido como os membros do acionistas, conselho de administração, membros do Comitê de Ética, colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades em que atua, concorrentes, empresas controladas e coligadas), definindo e referenciando as atitudes e comportamentos pertinentes em todo e qualquer relacionamento que se estabeleça com ou em razão da GBIO ENERGIA, em prol da sua identidade institucional e boa governança, a saber:

- a. Zelar pela imagem da Companhia, por meio de uma atuação profissional responsável, honesta, justa, transparente e ética, do ponto de vista humano e técnico;
- b. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao setor de atividade;
- c. Incentivar a livre concorrência de modo leal e honesto;
- d. Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade e respeito à individualidade e dignidade das pessoas, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer natureza;
- e. Ser referência positiva na boa e contínua relação com entidades congêneres, parceiros, fornecedores, empresas privadas, poder público, órgãos da mídia e sociedade em geral, para que a reputação da GBIO ENERGIA continue sendo um dos ativos mais importantes do segmento;

CÓDIGO DE CONDUTA

- f. Exibir padrão ético de conduta na tomada de decisão e sua implementação, consoante as disposições deste Código;
- g. Consolidar a imagem da entidade como referência ética de representação institucional do setor.

O Código explicita, portanto, o padrão ético de comportamento adotado pela Companhia, orientando o quê e como fazer, relacionar-se e manifestar-se para manter a conformidade das suas decisões e ações às políticas, procedimentos, disposições estatutárias em plena consonância às leis e regulamentos aplicáveis.

Não há exceções com relação ao cumprimento do Código de Conduta. Entretanto, caso alguma situação não esteja suficientemente clara sobre um tópico específico, é obrigação dos colaboradores exercer um bom julgamento ético e entrar em contato com seus gestores (as) diretos (as) para os devidos esclarecimentos e orientações, podendo ser necessária prévia aprovação escrita do Diretor Presidente, ou mesmo do Conselho de Administração, para que tal exceção seja tratada adequadamente.

Caso um colaborador tome conhecimento de um comportamento que não esteja em conformidade com este Código, é obrigatório que ele relate tal fato. O não cumprimento dessa orientação pode levar a medidas disciplinares, incluindo até a rescisão do contrato de trabalho ou prestação de serviço.

É considerada uma infração ao Código de Conduta a retaliação contra qualquer colaborador que tenha intenção de fazer uma denúncia ou levantar preocupações sobre uma possível violação da lei, do Código ou de outras políticas da GBIO ENERGIA. Por retaliação entende-se qualquer ação adversa na forma de uma eventual punição contra o referido colaborador. Qualquer colaborador que acredite que possa ter sofrido retaliação deve relatar imediatamente esse comportamento a área de Compliance.

Incumbe a cada colaborador observar em sua conduta os princípios e valores éticos que norteiam os processos de decisão e ação da entidade, integrando-se à identidade da GBIO ENERGIA e valorizando a atividade econômica por ela representada, sendo recomendado às suas associadas e seus representantes legais, seguirem este Código de Conduta.

5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da GBIO ENERGIA, no âmbito das suas funções e competências, enquanto a serviço do GBIO ENERGIA, quer nas relações internas, quer nas relações externas, devem observar os preceitos deste Código.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos

abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento, além deste Código, das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados padrões de integridade.

A GBIO ENERGIA e todas as empresas coligadas devem dispor de instrumentos e ferramentas, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código.

6. O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO

Passamos grande parte do tempo de nossas vidas dedicando-se ao trabalho. Um tempo precioso que deve ser vivido em ambiente sadio, inspirado pela integridade e harmonia. Um ambiente livre do medo, da desordem, da intimidação, da injustiça e da desconfiança. A GBIO ENERGIA respeita a pluralidade cultural, a diversidade e acredita que todos são iguais.

Por isso é imprescindível à organização e aos seus colaboradores:

- Conhecer e cumprir a legislação e regulamentação vigentes, em especial as normas de proteção à informação sigilosa da GBIO ENERGIA, combate à corrupção, além das políticas internas da GBIO ENERGIA.
- Conhecer, aceitar e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta.
- Agir com honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade com clientes internos e externos, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- Exercer sigilo profissional e manter confidenciais as informações estratégicas a que tenham acesso, bem como os atos ou fatos relevantes não divulgados, exceto quando autorizados pela empresa, ou por determinação legal.
- Assumir o compromisso de não usar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações estratégicas a que tiver acesso.
- Adotar postura e apresentação adequada para a respectiva inserção no ambiente de trabalho e para o exercício da sua função, nos termos das diretrizes estabelecidas pela GBIO ENERGIA. Não incorrer em situações ou atos que caracterizem conflito de interesses, ou seja, utilizar sua influência com o intuito de beneficiar interesses particulares que se contraponham aos interesses da empresa, podendo causar danos ou prejuízos a ela.
- Zelar pelo uso adequado do patrimônio do GBIO ENERGIA que lhe for confiado.
- Utilizar o correio eletrônico e os sistemas de acesso à Internet dentro dos princípios morais e éticos previstos neste Código. O correio eletrônico é passível de monitoramento.
- Tratar de forma confidencial as informações sobre propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência do relacionamento mantido com a GBIO ENERGIA.

- Limitar o recebimento de presentes em favor de colaboradores a brindes de valor não significativo, que não caracterizem qualquer influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.
- Respeitar a liberdade de associação a sindicatos, igrejas, entidades da sociedade civil e partidos políticos.
- Não utilizar os bens e recursos da GBIO ENERGIA para assuntos particulares, políticos, sindicais ou religiosos.
- Abster-se de atividades ou atitudes conflitantes com os objetivos e negócios da GBIO ENERGIA. No caso de dúvida, consultar sempre seu superior imediato ou o Comitê de Conduta.
- Comunicar ao superior imediato a habilitação de empresa para prestar serviços ou realizar negócios com a GBIO ENERGIA, que possua em seu quadro societário ou como empregado/colaborador um membro de sua família.
- Comunicar a o Comitê de Conduta sobre quaisquer violações a este Código.

7. CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL

- Praticar atos de rejeição motivados por preconceito, violência ou qualquer atitude discriminatória de pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou mobilidade reduzida.
 - Praticar ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código.
 - Prometer ou oferecer propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições dentro da GBIO ENERGIA.
 - Obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupa nas empresas da GBIO ENERGIA, por meio de aceitação de presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família.
 - Expor os colegas e/ou subordinados a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de sua função, contaminando o clima organizacional e desestabilizando sua relação com o ambiente de trabalho e o GBIO ENERGIA.
- Divulgar informações confidenciais, documentos ou fotos, sem autorização expressa da empresa e sem o devido suporte da Assessoria jurídica da empresa, inclusive por mídias sociais.
- Permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do GBIO ENERGIA quer por meio de fraude, quer pela utilização de sua senha pessoal.

- Instalar programas nos computadores da empresa sem autorização das áreas competentes da GBIO ENERGIA.
- Comprometer o caráter empresarial e partidário da organização.
- Realizar qualquer tarefa sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas, substâncias ilícitas ou qualquer modalidade de entorpecentes.
- Praticar jogos de azar e/ou a comercialização de mercadorias no ambiente de trabalho.
- Fazer, dentro do ambiente de trabalho e das horas de expediente, proselitismo político ou religioso, bem como solicitar recursos de outro (s) colaborador (es) a qualquer candidato, partido político ou instituição religiosa.
- Utilizar as informações obtidas com os acionistas para proveito pessoal.
- Fornecer informações inverídicas ou dados oficiais, sem prejuízo de outras condutas consideradas graves.

8. SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS COLABORADORES

- Respeitar de forma estrita as normas aplicáveis a relação mantida, observando as peculiaridades e condições de cada país/localidade.
- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os seus colaboradores.
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando todas as condições e todos os equipamentos necessários para tal finalidade.
- Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, não admitindo qualquer tipo de discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Proteger a confidencialidade e impedir a retaliação de todos os que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.

9. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A GBIO ENERGIA busca atender quantitativa e qualitativamente as necessidades e exigências corporativas com profissionais com habilidades e competências para os perfis requeridos pelas funções, divulgando de forma objetiva e clara as vagas disponíveis, que podem ser preenchidas pelo público interno ou externo, aplicando no processo seletivo as boas práticas de mercado, sempre em sintonia com os preceitos legais da localidade/país.

Destaca-se que a contratação de pessoal, em regra, é realizada internamente, não havendo contratação por terceiros, agências ou empresas especializadas, garantindo-se ao candidato o direito de participação à processos seletivos sem o pagamento de quaisquer taxas ou despesas, de acordo com a ética e a lei.

Eventuais contratações realizadas por empresa especializada observam a política da GBIO ENERGIA, em especial, quanto a vedação de cobrança de quaisquer valores do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

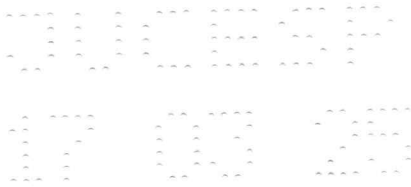
É expressamente vedada a contratação de menores, salvo quando a legislação local permitir, observados todos os requisitos legais para sua adoção.

No Brasil, colaboradores com idade inferior a 18 (dezoito) anos apenas são admitidos ao quadro de empregados da Companhia por meio de Contrato de Aprendizagem, observados os requisitos legais sobre o tema (Lei 10.097/2000). De acordo com a legislação vigente, é expressamente proibida a contratação de menores de quatorze anos, ainda que na modalidade “aprendizagem”.

O contrato de aprendizagem é intermediado por instituição qualificadora devidamente autorizada/credenciada junto ao Ministério da Economia/Trabalho, possuindo regras e características próprias, especificadas em Lei, que são rigorosamente observadas pela GBIO ENERGIA.

Toda documentação apresentada no processo de admissão, em especial, pelo aprendiz, é verificada pela Companhia e pela Instituição Qualificadora para que nenhum menor de quatorze anos seja contratado.

É expressamente vedada a realização de horas extras, trabalho em horário noturno e em ambiente insalubre ou perigoso pelos aprendizes.



11. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

A Companhia busca remunerar e conceder benefícios aos seus colaboradores de maneira justa e imparcial, não sendo permitida qualquer diferenciação salarial em razão de cor, sexo, gênero, religião, escolha ou característica pessoal que não seja especificamente relacionada as exigências técnicas para exercício da função, observando, em especial, as normas coletivas e legislação de cada localidade.

12. CAPACITAÇÃO

A Companhia promove a capacitação e o desenvolvimento contínuo de seus empregados, alinhando-os aos desafios e necessidades da Companhia, visando à maximização do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, informando e disponibilizando a todos acessos as suas políticas.

13. RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS

A GBIO ENERGIA reconhece as Entidades Sindicais como legítimas representantes de seus empregados, sendo suas atividades respeitadas pela Companhia.

É objetivo da GBIO ENERGIA viabilizar, permanentemente, através de atitudes éticas e transparentes, um canal de relacionamento com os empregados e suas entidades representativas.

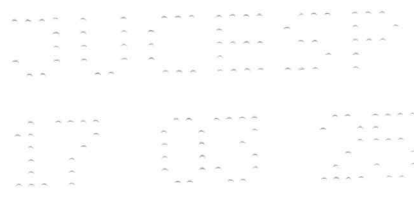
Aos empregados é garantida a livre associação as Entidades Sindicais de acordo com a categoria representativa e os parâmetros legais, bem como, é permitido o acesso das entidades sindicais às instalações da GBIO ENERGIA sempre que solicitado, observados os ditames legais sobre o tema.

14. ANTIESCRAVIDÃO MODERNA

A Companhia não admite a prática de qualquer ato que possa caracterizar escravidão, de modo que todo trabalho é devidamente remunerado e as condições de trabalho observam os exatos termos da Lei.

Da mesma forma, a Companhia não mantém relacionamento comercial/parcerias com empresas (clientes/fornecedores) que não observem o seu posicionamento expresso antiescavidão.

Fica expressamente vedada a retenção de documentos originais de colaboradores, bem como a redução salarial injustificada, em completa consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição Federal.



No mesmo sentido, a Companhia se posiciona contra o tráfico humano e contra qualquer ato que impeça a liberdade de expressão e locomoção de seus colaboradores.

Da mesma forma, os fornecedores e clientes da GBIO ENERGIA também devem observar a posição da GBIO ENERGIA quanto ao tema. A ofensa comprovada da posição da Companhia sobre o tema pode gerar a rescisão justificada do contrato de trabalho do responsável pela ofensa ou da parceria comercial.

15. DA VEDAÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL

A GBIO ENERGIA veda qualquer tipo de coerção e humilhação verbal e/ou física, prezando pela correta aplicação de medidas disciplinares priorizando o caráter pedagógico de tais medidas, visando evitar a reincidência da conduta praticada, de acordo com a legislação trabalhista.

A aplicação de medidas disciplinares, tais como, advertência verbal, escrita e suspensão, ocorre dentro dos parâmetros legais, observado o princípio da isonomia, a gradação das penalidades e a discricionariedade no ato da comunicação ao colaborador.

A rescisão motivada do contrato de trabalho é a penalidade mais severa que pode ser adotada e por isso é analisada com cautela, mas aplicada quando preenchidos os requisitos legais.

Nos casos de ofensa ao Código de Conduta da empresa, a ocorrência é encaminhada ao Comitê de Conduta para análise e direcionamento da medida disciplinar a ser aplicada que, dependendo da gravidade do ato, poderá ensejar a rescisão motivada do contrato de trabalho.

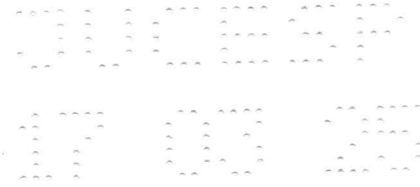
A denúncia ou comunicação de eventuais irregularidades podem ser comunicadas pelos colaboradores ao Comitê de Conduta por meio do endereço eletrônico canaldeconduta@gbioenergia.com ou de forma anônima diretamente no site da GBIO ENERGIA.

O Comitê de Conduta garante ao denunciante anonimato bem como, proteção contra quaisquer retaliações.

16. DO RESPEITO A DIVERSIDADE

A Companhia veda qualquer tipo de ato discriminatório, prezando, em especial, pela igualdade e diversidade entre os seus colaboradores, possuindo política própria sobre o tema.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique De Queiroz Galvão, Thiago Luiz Regueira Dos Santos e Sebastiao Da Costa Pereira Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Mario Augusto Da Silva, Karina Diana Johnson Lassner e Decio Vieira Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1BB1-D49E-7545-3859.



17. DA QUALIDADE RELATIVA AO AMBIENTE DE TRABALHO

A GBIO Energia se compromete a proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado, em conformidade com as normas técnicas vigentes. São observados aspectos essenciais como ventilação, iluminação, ergonomia, e segurança, garantindo que todos os espaços de trabalho sejam projetados e mantidos para promover o bem-estar e a produtividade dos colaboradores. Além disso, a empresa se esforça para implementar continuamente melhorias que contribuam para um ambiente de trabalho que respeite as necessidades individuais e coletivas, sempre alinhado às melhores práticas e regulamentações aplicáveis. A análise e acompanhamento do Ambiente de Trabalho é realizado pelo departamento de QSMS da Companhia.

18. SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS ACIONISTAS

- Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e o desempenho das empresas, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- Tratar as informações confidenciais, com sigilo total, salvaguardando a imagem de mercado da empresa.
- Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.
- Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

19. SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM AS PARTES RELACIONADAS

- Zelar pela transparência e pelo equilíbrio nas relações entre as empresas do GBIO ENERGIA de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.
Permitir oportunidades iguais a todos os colaboradores.
- Adotar procedimentos estritos e transparentes na contratação de empresas/fornecedores que tenham, direta ou indiretamente, vínculo acionário ou familiar com profissionais da GBIO ENERGIA.

20. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

20.1. São compromissos da GBIO ENERGIA com seus clientes:

- Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais dos clientes.

Prestar os serviços de maneira segura, alertando e propondo medidas preventivas nas situações de exposição do cliente a risco.

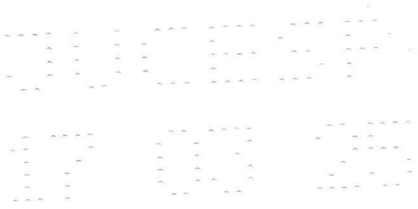
- Manter relações transparentes com seus clientes.

20.2. São compromissos da GBIO ENERGIA com as comunidades em que suas empresas estão inseridas:

- Estimular atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.
- Adotar e manter processo transparente de definição de ações sociais.
- Respeitar os interesses e as necessidades das comunidades em que atua.
- Colaborar com conhecimento e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.
- Preservar e garantir a liberdade política e de expressão dos colaboradores.
- Pautar o relacionamento da GBIO ENERGIA com autoridades, políticos e agentes públicos por atitudes transparentes, profissionais e corretas, sendo que qualquer forma de pressão ou solicitação por parte de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser imediatamente rejeitada e comunicada à direção da empresa.
- Pautar o relacionamento pelo respeito às leis e convenções que tratam de direitos humanos fundamentais e a proteção à sustentabilidade. Em todas as suas relações, a GBIO ENERGIA deve observar padrões éticos, de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos e à responsabilidade socioambiental.

21. SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS FORNECEDORES

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, observando, ainda, as políticas aplicáveis.
- Exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, recusando fornecedores que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho



análogo a escravidão ou outras práticas contrárias aos princípios deste Código, verificando, inclusive, certidões públicas quanto ao cumprimento de suas obrigações legais.

- Realizar processos transparentes de tomada de preço, por meio de práticas comparativas e justas, tais como: licitação, cotação de preços e outras formas de contratação.

Proporcionar aos colaboradores de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade nas instalações das empresas da GBIO ENERGIA, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho, oferecidas aos seus colaboradores.

22. SÃO COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM SEUS CONCORRENTES

A GBIO ENERGIA respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, vedando qualquer prática que vá de encontro a estes preceitos.

Desta forma, a Companhia observa de forma expressa os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, em especial:

- Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência);
- Nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021;
- Lei nº 8.884/1994 (Antiga Lei Antitruste);
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);
- Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial); e
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Essas leis asseguram que as empresas operem dentro de um mercado equilibrado, onde práticas desleais e anticompetitivas são reguladas e punidas. Para empresas que atuam exclusivamente no mercado privado, a observância dessas normas é crucial para a manutenção de um ambiente de negócios saudável e competitivo.

Não é permitido, dentro da GBIO ENERGIA, condutas que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel.

Deste modo, é compromisso da GBIO ENERGIA:

- Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- Perpetuar a empresa no papel de agente contribuinte para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

- Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado.

23. CONCORRÊNCIA DESLEAL

Os empregados e parceiros da GBIO ENERGIA não podem desempenhar atividades profissionais que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes com a Companhia durante a vigência da relação mantida, observado quanto ao tema Política própria e eventuais compromissos individuais assumidos com a GBIO ENERGIA.

Trabalhos externos devem ser realizados fora do horário de expediente, não podendo o empregado ou parceiro se utilizar dos bens, informações ou recursos (ainda que imateriais) da GBIO ENERGIA para tais atividades.

Ainda que extinta a relação entre as partes, o empregado ou parceiro comercial não pode fazer uso de eventuais informações privilegiadas, obtidas durante o período de vigência do relacionamento com a Companhia, para quaisquer fins, salvo se expressamente autorizado.

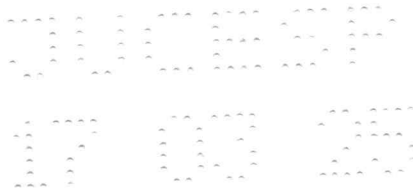
24. DO COMBATE A CORRUPÇÃO

A GBIO ENERGIA reforça a posição contrária a prática de atos de corrupção ou de condutas que visem benefício pessoal em detrimento da empresa, da sociedade ou do Governo, incumbindo aos seus colaboradores e a todos aqueles que se relacionam com a Companhia se abster de tais práticas.

A Companhia observa de forma estrita a Lei Anticorrupção dos países em que atua e zela pelo cumprimento e observância de seu Programa de Integridade/Compliance.

Para melhor esclarecimento do tema, considera-se, na legislação brasileira:

- Corrupção passiva (art. 317, CP) – “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem”.
- Corrupção ativa (art. 333, CP) – “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.
- Fraude (art. 171, CP): “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.
- Para fins de evitar a ocorrência de práticas de corrupção a empresa observa e aplica a sua Política de Gerenciamento de Riscos, realiza treinamentos e observa a legislação aplicável a cada país em que atua, possuindo política específica sobre o tema.



25. COMPROMISSOS DA GBIO ENERGIA COM MEIO AMBIENTE:

- Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais.
- O desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e da biodiversidade. Sobre este tema, aprofundaremos em tópico próprio.
- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando uma postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

26. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

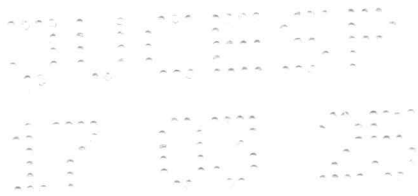
A GBIO ENERGIA se compromete a trabalhar para PRESERVAR e REGENERAR o planeta. Nosso objetivo, portanto, é fortalecer as parcerias com agentes de transformação que se sintam parte deste ecossistema, nos ajudando a garantir o respeito, cuidado e a proteção, que gere atitudes ecologicamente viáveis para a preservação da vida do planeta.

27. RELACIONAMENTO COM MÍDIAS SOCIAIS

O que afirmamos, enviamos por e-mail, escrevemos em blogs, postamos, repostamos ou compartilhamos pelas diversas redes sociais pode atingir milhões de pessoas em um curto espaço de tempo.

Em que pesem as mídias sociais sejam páginas pessoais, dependendo do contexto e de referências a Companhia que integramos pode de algum modo ser envolvida em temas abordados no contexto individual e que necessariamente não refletem a posição da empresa sobre o tema, causando abalo em sua reputação.

Por esta razão, a GBIO ENERGIA criou Política própria, para fins de orientar os seus colaboradores e parceiros acerca daquilo que é aceitável ou não pela Companhia e os cuidados que devem ser adotados com o intuito de evitar que postagens em redes sociais reflitam de forma negativa a Companhia e no relacionamento mantido com a GBIO ENERGIA, em especial, diante dos padrões éticos e morais defendidos pela empresa.



28. QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A GBIO ENERGIA compromete-se em prover um ambiente de trabalho seguro e em condições adequadas para o exercício profissional, fornecendo adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs), cuidando para que todos compreendam a importância desses equipamentos e seu uso correto.

Os colaboradores, por sua vez, comprometem-se a seguir estritamente todas as instruções e treinamentos que venham a ser concedidos pela GBIO ENERGIA sobre o tema, cientes, ainda, do direito de recusa para a hipótese de ser solicitada a realização de uma atividade que coloque em risco a sua saúde/integridade física ou de terceiros.

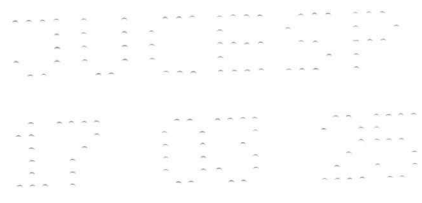
A segurança no ambiente de trabalho é um compromisso de todos e qualquer inconsistência deve ser reportada a gestão da GBIO ENERGIA/departamento de Qualidade e Segurança do Trabalho para que medidas possam ser adotadas.

29. CONFLITO DE INTERESSES

A GBIO ENERGIA busca continuamente o gerenciamento de conflitos reais e aparentes para garantir a integridade e a reputação da Companhia — e para garantir a sua conformidade contínua com a legislação anticorrupção aplicável. Portanto, está comprometida em garantir que sua reputação não seja prejudicada por conflitos de interesse reais ou aparentes de seus colaboradores que possam conflitar com os interesses institucionais ou gerar preocupações sobre a sua independência, integridade ou julgamento na condução de suas atividades institucionais.

Para efeito deste Código de Conduta, um conflito de interesse real ocorre quando os interesses pessoais ou financeiros de um colaborador estão em desacordo com os interesses da GBIO ENERGIA, questionando razoavelmente seu julgamento, objetividade e lealdade perante a Companhia. Por outro lado, um conflito de interesses aparente pode surgir quando os interesses pessoais ou financeiros de um colaborador possam estar em desacordo com o interesse da entidade de forma que possam representar, no presente momento ou no futuro próximo, um conflito de interesses efetivo que coloque em questão o seu julgamento, objetividade e lealdade perante a GBIO ENERGIA.

Dessa forma, um conflito de interesse ocorre quando os interesses de qualquer colaborador forem conflitantes com os interesses institucionais da GBIO ENERGIA. Configura-se quando o colaborador venha a se utilizar da condição da sua função, cargo ou atividade, das relações ou de informações estratégicas ou confidenciais detidas em razão da função, que possam, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, a obtenção de vantagens para si e/ou terceiros, independentemente de prejuízos à entidade e ao setor.



Embora não seja uma lista exaustiva, várias categorias de conflitos de interesse potenciais podem surgir, incluindo: conflitos envolvendo interesses financeiros; conflitos envolvendo relacionamentos pessoais; conflitos envolvendo interesses profissionais externos; conflitos envolvendo presentes oferecidos por terceiros; conflitos envolvendo viagens e entretenimento; e conflitos envolvendo processo de compras. A seguir estão detalhadas as orientações sobre conflitos relacionados à contratação de familiares, ao exercício de atividades paralelas, e a brindes, presentes e hospitalidades.

Se um colaborador estiver em dúvida sobre seu possível envolvimento, ou de um colega seu, com um conflito de interesse real ou aparente, é necessário que procure maiores informações e esclarecimentos com seu gestor, que eventualmente pode requerer consulta ao Comitê de Conduta.

A potencial existência de um conflito real ou aparente não é necessariamente uma violação do Código de Conduta — mas uma falha intencional em divulgar um conflito de interesse é sempre uma violação.

30. CONFIDENCIALIDADE

A preservação do sigilo de todos os dados, informações, documentos e materiais, de qualquer natureza e espécie, das empresas que integram a GBIO ENERGIA (suas Controladas e coligadas e/ou dos seus contratantes e/ou contratadas) que forem disponibilizados ou obtidos no exercício de funções ou atividades realizadas para a GBIO ENERGIA ou em seu nome, são considerados confidenciais, incumbindo aos colaboradores e parceiros a estrita observância a tal previsão que, inclusive, também é tratada em política própria.

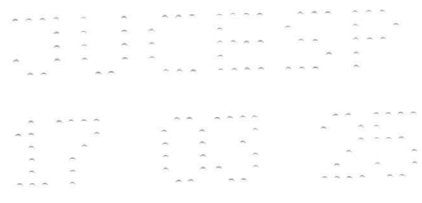
31. DIREITOS HUMANOS

Acreditamos que o respeito, o letramento no tema e a promoção dos Direitos Humanos são fundamentais para o desenvolvimento do nosso negócio e da sociedade em geral.

A GBIO ENERGIA, através do seu Código de Conduta e demais Políticas Corporativas, estabelece as regras de comportamento esperadas de todos os profissionais, ministrando treinamentos sobre o tema.

O respeito aos Direitos Humanos é um pilar central das atividades da Companhia e a sua inobservância é considerada falta gravíssima apta a eliminar qualquer linha de relacionamento com a empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique De Queiroz Galvão, Thiago Luiz Regueira Dos Santos e Sebastiao Da Costa Pereira Neto. Este documento foi assinado eletronicamente por Mario Augusto Da Silva, Karina Diana Johnson Lassner e Decio Vieira Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1BB1-D49E-7545-3859.



32. RELACIONAMENTOS POLÍTICOS

A GBIO ENERGIA poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas às atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevantes para a sociedade, desde que seu Conselho de Administração assim decida, e que tal apoio seja feito em estreita observância à legislação vigente.

A GBIO ENERGIA não fará contribuições financeiras para partidos políticos ou campanhas políticas.

33. DAS DOAÇÕES

A realização de doações será apreciada e realizada observadas as vedações expressas constantes deste Código, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

As doações não poderão ser oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

Doações com finalidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, tais como, contribuições financeiras, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações sem fins lucrativos que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a GBIO ENERGIA.

A GBIO ENERGIA poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

34. DOS PATROCÍNIOS

A GBIO ENERGIA poderá patrocinar entidades e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

35. DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Na GBIO ENERGIA, os colaboradores devem seguir diretrizes rigorosas ao receber brindes, presentes e hospitalidades para evitar conflitos de interesse e manter a integridade do ambiente de negócios.

Limite de Valor: Colaboradores podem aceitar brindes ou presentes cujo valor não ultrapasse US\$ 100 por item. Para hospitalidades, como refeições ou eventos, o valor máximo permitido é de US\$ 100 por evento.

Registros e Aprovação: Todos os brindes e hospitalidades recebidos devem ser registrados no sistema interno da GBIO ENERGIA. Presentes que excedam o valor máximo permitido devem ser recusados ou devolvidos, salvo exceções previamente autorizadas pela Alta Direção ou pelo departamento de Compliance.

Proibições: Não é permitido aceitar presentes em dinheiro, joias, viagens de luxo ou qualquer item que possa gerar um conflito de interesses ou ser visto como tentativa de influência indevida.

Periodicidade: A aceitação repetida de brindes ou hospitalidades de uma mesma fonte pode ser considerada inadequada, mesmo que o valor individual seja menor do que o limite estabelecido.

Estas regras asseguram que todas as interações comerciais da empresa sejam pautadas pela transparência, evitando riscos de favorecimento ou percepção de condutas antiéticas.

36. COMITE DE CONDUTA

O Comitê de Conduta é responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional da GBIO ENERGIA e de seus colaboradores. Cabe a este Comitê avaliar as ocorrências de violações dos princípios estabelecidos, determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.

O Comitê divulgará a todas as partes interessadas o conteúdo deste Código, estimulando-as a respeitar os princípios éticos e a cumprir o compromisso de conduta nele definidos. Além disso, garantirá o sigilo das informações recebidas e assegurará que sejam enviadas respostas às denúncias.

Os membros do Comitê de Conduta são responsáveis pela aplicação e legitimação deste Código. O Comitê se reunirá regularmente para revisar este Código, bem como para avaliar quantitativa e qualitativamente as ocorrências analisadas no período, buscando sua melhoria contínua. Os casos serão analisados em reuniões extraordinárias, especificamente marcadas para a análise das denúncias recebidas, e suas recomendações ou determinações serão encaminhadas para a devida implementação na(s) instância(s) adequada(s) da(s) empresa(s) envolvida(s).

O Código, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgados para todos os colaboradores, sendo colocado à disposição em versão eletrônica.

O fluxo de trabalho do departamento de Compliance e comitê de Conduta serão descritos em regulamento próprio que trará previsão específica para hipóteses de conflito de interesses envolvendo seus membros, membros da alta gestão e do Conselho.

37. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

37.1. Aprovação:

O presente Código de Conduta e suas alterações devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

37.2. Gestão:

A gestão e aplicação deste Código cabe ao Comitê de Conduta, responsável, no âmbito da GBIO ENERGIA e das demais empresas controladas, por avaliar sua utilização e pertinência, promovendo sua atualização e aprimoramento, quando for o caso. A revisão deste Código deverá ser feita, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que se julgar necessária, mediante coordenação do Comitê.

O Comitê de Conduta deve orientar e acompanhar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação, além de julgar os casos de violação deste Código, encaminhando relatórios ao Conselho de Administração. Além disso, deve deliberar sobre dúvidas de interpretação do mesmo, quando solicitado. Os integrantes do Comitê de Conduta devem ser designados pelo Conselho de Administração da GBIO ENERGIA.

A composição do Comitê e a forma de contato com os seus membros devem ser ampla e formalmente divulgadas, assegurando que todos os interessados tenham conhecimento.

37.3. Treinamentos:

A GBIO ENERGIA conduzirá, de acordo com plano de comunicação e treinamentos anual, treinamentos obrigatórios e outras iniciativas para a conscientização a todos os trabalhadores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios e regras estabelecidos neste Código e demais normas e políticas do GBIO ENERGIA.

A GBIO ENERGIA também realiza treinamento por meio de outros recursos e plataformas, tornando os treinamentos acessíveis/compreensíveis para o público em geral.

37.4. Dúvidas e situações de violação:

As disposições deste documento permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham necessariamente, todos os problemas que podem surgir durante o dia a dia das empresas. Assim, eventualmente poderão ocorrer dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a ser adotada. O superior imediato deve ser comunicado sempre que houver dúvida ou conhecimento de fatos que violem as disposições deste Código ou que possam vir a violar.

Quando, por qualquer motivo não for possível ou conveniente comunicar ao superior imediato, ou quando isso já tiver ocorrido sem efeito, o contato deve ser feito diretamente com o Comitê de Conduta, por meio do Canal de Ética da GBIO ENERGIA, através do e-mail: canaldeconduta@gbioenergia.com.

O Canal de Ética do GBIO ENERGIA está aberto para o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código, de políticas, legislação e regulamentações aplicáveis às atividades do GBIO ENERGIA. O Canal de Ética será amplamente divulgada ao público interno e externo, via intranet, website e/ou documento próprio.

O Canal de Ética da GBIO ENERGIA é gerido internamente, estando assegurado o sigilo e a confidencialidade do contato e do relato, quando solicitado, não sendo permitida qualquer forma de represália ou retaliação a quem informar suspeita de violação deste Código.

Eventual represália ou retaliação ao denunciante de boa-fé caracteriza infração expressa ao Código de Conduta & Compliance da GBIO ENERGIA e deve ser prontamente comunicada ao Canal de Ética do GBIO ENERGIA.

Uma vez comprovada a represália ou retaliação, o infrator estará sujeito às medidas disciplinares deste Código, podendo, assim, ter o seu contrato de trabalho ou eventual parceria mantida com o GBIO ENERGIA motivadamente rescindida.

37.5. Consequências da violação e medidas disciplinares:

A inobservância dos princípios e preceitos deste Código pelos colaboradores expõe o infrator a ações disciplinares que podem gerar aplicação de medidas disciplinares (tais como (i) advertência oral e por escrito; (ii) suspensão; (iii) demissão; (iv) medidas legais relacionadas à ressarcimento dos danos), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes das disposições legais aplicáveis.

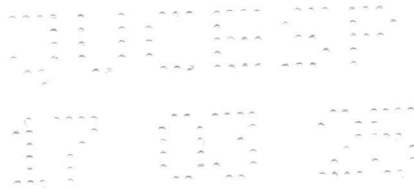
A inobservância dos princípios e preceitos deste Código por fornecedores/parceiros/prestadores de serviços pode resultar na rescisão justificada do contrato existente entre as partes.

37.6. Da previsão de contratação de Compliance independente

Fica expressamente prevista a possibilidade de contratação de Compliance independente para eventual análise e investigação de situação complexa ou que envolva membros do Comitê de Conduta ou do Conselho de Administração.

38. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Código está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre todas as partes interessadas, e espera-se que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e de seus negócios.



TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

São Paulo, de de 20 .

Nome:

RG:

Empresa:

Matrícula:

Declaro, para os devidos fins, ter ciência de todas as condições e informações contidas no Código de Conduta Ética da GBIO ENERGIA, e que fui orientado pela Companhia, de que devo lê-lo cuidadosamente, respeitá-lo e cumpri-lo fielmente na íntegra, sempre consultando futuras atualizações disponíveis na Intranet da empresa.

Em caso de não cumprimento total ou parcial das regras estabelecidas e/ou de quaisquer das obrigações apresentadas no Código de Conduta Ética, poderão ser geradas sanções disciplinares, incluindo demissão. Para os prestadores de serviços/parceiros, a desatenção às regras contidas neste Código pode gerar a rescisão do contrato existente entre as partes.

Assinatura do colaborador/parceiro/fornecedor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BB1-D49E-7545-3859> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BB1-D49E-7545-3859



Hash do Documento

195E567622F86A08C10E14EED0310E9ADBEF793D17FBF56F8D7C1B3EA3E3E907

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

- Mario Augusto Da Silva (Signatário) - 925.760.875-15 em 24/02/2025 17:17 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

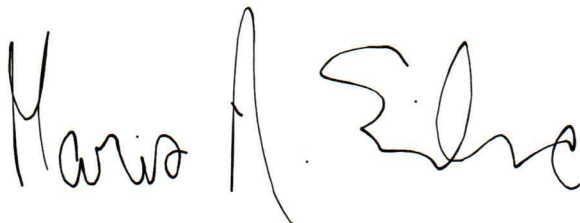
Client Timestamp Mon Feb 24 2025 17:17:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.91054220181316 Longitude: -43.17303407421811 Accuracy: 79

IP 201.65.174.34

Identificação: Por email: mario.asilva@gbioenergia.com

Assinatura:



Hash Evidências:

AD213985D34420AE0333A27FC6002083B70D20628146FB37E8A0C364A98302A7

- Karina Diana Johnson Lassner (Signatário) - 108.189.267-67 em 24/02/2025 17:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Feb 24 2025 17:10:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.910656 Longitude: -43.172993 Accuracy: 178

IP 163.116.228.118

Identificação: Por email: karina.lassner@gbioenergia.com

Assinatura:



VIEIRA
17 02 25

Hash Evidências:

9D7B55B26089DB8337BC63ED672C820A1A5A7CE73037560B92D3136ECD8CD94B

- Henrique De Queiroz Galvao (Signatário) - 089.227.827-73 em 21/02/2025 10:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS (Signatário) - 057.947.184-55 em 20/02/2025 11:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Sebastiao da Costa Pereira Neto (Signatário) - 469.801.487-53 em 19/02/2025 19:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Decio Vieira Araujo (Signatário) - 745.464.736-72 em 19/02/2025 18:56 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

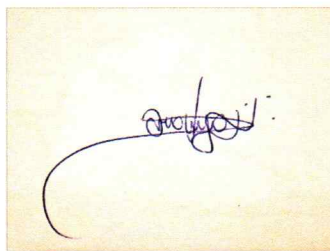
Client Timestamp Wed Feb 19 2025 18:56:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.37532 Longitude: -40.308556 Accuracy: 20

IP 131.255.21.189

Identificação: Por email: daraujo@vitalambiental.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

02C9A8327AAD04CF865DF19B6A16402484E0AE3CDB4895304BED78E04AA78A49

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

- Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 19/02/2025 18:26 UTC-03:00



1000
1000
1000